Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº CCCXCIX - 25 de setembro de 2014 Jornalista responsável:Guilherme Duarte

CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2014

Processo Nº: 031/2014
Empenho Nº: 96/14
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONTRATADA: LEMAP JE Comércio de Serviços Ltda ME- Rua Luis Gomes, 561 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 01.476.061/0001-92
VALOR: R$ 12.735,00 (doze mil setecentos e trinta e cinco)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais consumo (Silk-screen) a fim de atender às necessidades do Projeto Aprendendo Estampar através do FMDCA

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2014

Processo Nº: 031/2014
Empenho Nº: 95/14
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONTRATADA: DJ Empreendimentos Ltda ME – Rua Alpheu Marchon, 200 Lj 05 - Centro – Casimiro de Abreu/ RJ
CNPJ: 17.221.048/0001-22
VALOR: R$ 9.905,75 (nove mil novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais consumo (Silk-screen) a fim de atender às necessidades do Projeto Aprendendo Estampar através do FMDCA

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2014

Processo Nº: 031/2014
Empenho Nº: 94/14
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONTRATADA: LINCK Empreendimento Ltda ME – Rua São João – Prof. Souza – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 17.256.815/0001-39
VALOR: R$ 3692,50 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais consumo (Silk-screen) a fim de atender às necessidades do Projeto Aprendendo Estampar através do FMDCA

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 023/2014, Assinado em 10/09/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e FOCO – ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME, Prazo Contratual: dias 13/09/2014 e 15/09/2014, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Shows Artísticos: Grupo "OUTUBRO 69", Valor total: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e Grupo "KAENTRENÓS", Valor total; R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu., Processo nº. 094/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

ERRATA:

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Córrego da Luz, aprovado por meio da Portaria nº 1.649, de 12 de dezembro de 2013 e informa que o mesmo encontra-se disponível a consulta em documento impresso na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, além de estar disponível em mídia digital no site da Prefeitura Municipal, assim como no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu

Resolução nº. 013/2014

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÕ DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu,RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 326/96, de 02 de janeiro de 1996, em conformidade com a deliberação do colegiado na 162ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO as informações contidas na Resolução Nº. 16, de 5 de maio de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social de Combate a Fome/Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Capítulo II, parágrafo VI, inciso IX do Regimento Interno que dispõe sobre a deliberação de qualquer auxilio ou benefício a ser concedido a entidades não governamentais que tenham os objetivos de promoção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades de Assistência Social;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes integrantes: **Andréia Lima Silva, Cleidimar Guimarães, Mayara da Silveira Jorge e Luciano Correa Carvalho.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2014.,

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA – Portaria: 027/014.
Organização Não Governamental

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

Resolução CMAS Nº. 014/2014

EMENTA Aprova o Projeto Político Pedagógico da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu,RJ.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 82ªReunião Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, conforme deliberação do colegiado,

CONSIDERANDO A Resolução Nº.109/2009 de 11 de novembro de 2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/ Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual padroniza a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de trânsito. migração, refúgio ou tráfico de Pessoas sem ameaça de morte em locais especiais a depender da incidência de demanda;

CONSIDERANDO A Lei Municipal Nº. 1050 de 18 de agosto de 2006 que dispõe sobre a criação do Abrigo Temporário de Casimiro de Abreu,RJ e dá outras providências.

CONSIDERANDO A apresentação do Projeto Político Pedagógico da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu, pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Termo de Aceite do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu,RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2014.,

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2014

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA – Portaria: 027/014.
Organização Não Governamental

PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, vem por meio de seu Departamento de Fiscalização, informar que serão disponibilizados 10 (dez) pontos de barracas destinadas à Festa de Professor Souza. A demarcação acontecerá na Praça Principal da Comunidade, a partir das 09h00min no dia 30/09/2014. A escolha da posição será feita por ordem de chegada.

Casimiro de Abreu RJ/ 24 de setembro de 2014.

Cleber A L Ferreira
Subsecretário Municipal de Fazenda
Port: 023/2013

PORTARIA N.º 048/2014

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047, resolve:

Art. 1º Retificar a tabela com a descrição dos Proventos de Aposentadoria concedida através d*a PORTARIA IPREV-CA N.º 044/2014, que passa a vigorar da seguinte forma:*

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	986,76	11.841,12
Triênio 40%	394,70	4.736,40
Grat. Tempo Integral Incorporada	986,76	11.841,12
Função Gratificada – FG1	932,00	11.184,00
Valor Total do Provento	3.300,22	39.602,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, surtindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 24 de setembro de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA Nº. 041/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HELDON BARROS DA COSTA**, Operador de ETA/ETA, Matrícula nº 032, para exercer a Função Gratificada, Simbologia FG-2, correspondente a Chefe do Setor de Expansão e Projetos.

Art. 2º - Conceder na forma do Art. 2º da Lei nº 1348/2010, Gratificação de Produtividade Administrativa e Operacional – GPAO na proporção de 60% sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 19 de setembro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento: Termo de Cessão de Uso nº 72/2014;
Data da Assinatura:27/05/2014;
Processo Administrativo:E-12/043/48/2013- DETRAN/RJ;
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ;
CNPJ:30.295.513/0001-38;
Período: até 31/12/2014;
Objeto: Termo de Cessão de Uso do imóvel situado à Rua Mário Costa nº 238, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, para prestação de serviços de Identificação Civil do DETRAN/RJ;
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2014

Processo Nº: 91/2014
Empenho Nº: 197/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
VALOR: R$ 7.969,80 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais para oficina de manicure e cabeleireiro oferecido pelo CRAS, através do FMAS

CONTRATO DE COMPRA Nº 028/2014

Processo Nº: 091/2014
Empenho Nº: 198/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, R. Lourival de Mendes Ramos, 56 – Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 18.376.009/0001-67
VALOR: R$ 1.443,92 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais para oficina de manicure e cabeleireiro oferecido pelo CRAS, através do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 040/2014/GP/SAAE

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 na forma da Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a cessão do servidor HELDON BARROS DA COSTA, Operador de ETA/ETE, matrícula nº. 032, conforme Ofício nº. 477/2014 do Gabinete do Prefeito de Macaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de setembro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 19 de setembro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº082/2014

PROCESSO Nº: 127/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 01.686.431/0001-16
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R$ 10.732,80(DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE CLÁUDIO AMÉRICO DA SILVA
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE SETEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2014

PROCESSO n.º 116/2014
LICITAÇÃO n.º 11 /2014 – Pregão Presencial

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2014, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- - SAAE, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do SAAE, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR:**

MACABU E MACABU LTDA - ME., CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, Nº 105, Centro Casimiro de Abreu- RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr Claudio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 09782072-4– IFP-RJ e CPF n.º 013.919.407/09;

LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME., CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, Nº 55, Professor Souza – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Srª Renata Bochud Felix, portador da Carteira de Identidade n.º 21.523.295-3 – IFP-RJ e CPF n.º 151.446.837-97;

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, Nº 263 – Loja 02, Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Srª Viviane de Souza dos Santos Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 22.547.061-6 – DETRAN e CPF n.º 126.153.787-40;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de materiais de escritório para manutenção dos serviços administrativos na sede do SAAE de Casimiro de Abreu e em suas localidades, ETA's e ETE's. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta **REGISTRO DE PREÇOS**, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93.

1.1. Este instrumento não obriga o SAAE a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Participante: 70 - MACABU E MACABU LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR P/ LÁPIS EM METAL COM APOIO LATERAL PARA DAR MAIS FIRMEZA NA HORA DE APONTAR. PORTÁTIL, C/ UM FURO MEDINDO 6,5 X 12,5 X1,3CM	UN	40,00	KAS	0,0000	1,00	40,00
2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARAMADA TRIPLA DE COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS 180 x 253 x 515	UN	5,00	MS	0,0000	42,00	210,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, COM CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE.	UN	200,00	BIC	0,0000	1,05	210,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA, COM CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE.	UN	100,00	BIC	0,0000	1,05	105,00
8	CESTO PARA LIXO DE METAL N1 PRETO 26X23	UN	20,00	MS	0,0000	30,00	600,00
9	CLIPS EM METAL P/ PAPEL Nº 6/0, CX. C/ 100 UN	CX	20,00	KAS	0,0000	4,10	82,00
10	CLIPS EM METAL P/ PAPEL, Nº 2, CX. DE 100 UN	CX	20,00	KAS	0,0000	2,00	40,00
11	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, VD C/ 4G, COM PINCEL APLICADOR PARA SUPERFÍCIES MAIS AMPLAS, EVITANDO CONTATO COM OS DEDOS. RESISTENTE À UMIDADE, EMBALAGEM QUE FICA EM PÉ COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA	UN	10,00	POLI	0,0000	6,00	60,00
12	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDÊNCIA COR KRAFT NATURAL 242X336MM, 80G	UN	400,00	SCRITI	0,0000	0,33	132,00
13	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDÊNCIA COR BRANCO 242X336MM, 80G	UN	200,00	SCRITI	0,0000	0,40	80,00

15	MOCHILA EM NYLON COM DOIS COMPARTIMENTOS EXTERNOS. ALTURA MÍNIMA: 48 CM; LARGURA MÍNIMA 18 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UN	10,00	JAS	0,0000	43,00	430,00
17	LÁPIS GRAFITE HB PRETO SEXTAVADO PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ECOLOGICAMENTE CORRETO	UN	200,00	LEO	0,0000	0,50	100,00
21	REGISTRADOR A/Z C/VISOR A4 LL POKF, SPIRAL EM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO, AZUL.	UN	100,00	KAZ	0,0000	11,40	1.140,00
23	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL TRANSLÚCIDO, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN	100,00	KAZ	0,0000	3,99	399,00
25	PERFURADOR PAPEL FERRO FUNDIDO SEMI-INDUSTRIAL PARA 2 FUROS, 5 MM /60FLS	UN	5,00	CAVIA	0,0000	60,00	300,00
26	PILHA ALCALINA PALITO AAA (CARTELA COM 04 UNIDADES)	UN	10,00	ELGIM	0,0000	8,60	86,00
27	PORTA-LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO COMPOSTO POR; BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 15 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESSURA., PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO FUMÊ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 8 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE., PORTA CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 3,5 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE.	UN	15,00	ACRINIL	0,0000	15,00	225,00
28	QUADRO DE AVISO PLACA DE CORTIÇA E MOLDURA DE ALUMINIO TAMANHO DE 900X600X22MM	UN	20,00	CORTIART	0,0000	62,00	1.240,00
30	BLOCOS PARA RECADOS REMOVÍVEIS 76 X 102MM - C/100 FOLHAS	UN	25,00	OFF	0,0000	5,58	139,50
31	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 90 X 60 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR	UN	5,00	CORTI	0,0000	62,50	312,50

Participante: 70 - MACABU E MACABU LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 1,20 X 90 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR	UN	5,00	CORTI	0,0000	105,00	525,00

Total do Participante --------> 6.456,00

Participante: 657 - MIGTECH COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	RSM	150,00	KAJOMA	0,0000	17,40	2.610,00
20	REGISTRADOR A/Z C/VISOR A4 LL POKF, PRETA SPIRAL, CAPA DURA.	UN	150,00	BRW	0,0000	9,90	1.485,00

Total do Participante --------> 4.095,00

Participante: 770 - LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BORRACHA ESCOLAR EM DUAS CORES, ABRASIVA COM CRISTAIS PONTIAGUDOS, O QUE FAZ COM QUE SEJA POSSÍVEL DESGASTAR (LIXAR) A FOLHA ATÉ A REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA, OU SEJA, A BORRACHA NÃO APAGA A TINTA DO PAPEL, MAS DESGASTA A PONTO DE CONSEGUIR REMOVÊ-LA SEM MANCHAR O PAPEL, USADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA E INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. COM FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) QUE AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	UN	80,00	MERKO	0,0000	1,99	159,20
6	CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE AZUL, TIPO LUMICOLOR	UN	36,00	CRW	0,0000	1,13	40,68
7	CANETA RETROPROJETORA PRETA COM PONTA DE 2.0MM (PONTA MÉDIA)	UN	12,00	KILLOR	0,0000	2,99	35,88
14	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA COM BASE DE 11CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS; TRILHO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6; PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 56 MM; BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	UN	20,00	MAPED	0,0000	13,70	274,00
16	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS	UN	5,00	RARDCOPY	0,0000	19,80	99,00
18	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	RSM	10,00	KAJOMA	0,0000	19,85	198,50
22	PASTA CONGRESSO, 245 LARGURA X 340 ALTURA MM, EM POLIPROPILENO, AZUL TRANSLÚCIDO, COM BOLSO INTERNO	UN	60,00	ACP	0,0000	19,90	1.194,00
24	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL TRANSLÚCIDO, MED. 6 X 25 X 34 CM	UN	100,00	ALAPLAST	0,0000	4,97	497,00
29	TESOURA DE COSTURA 8 ½; LARGURA: 6,5CM; COMPRIMENTO: 21 CM; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	10,00	BRW	0,0000	15,70	157,00

Total do Participante --------> 2.655,26

Portaria nº. 027/2014

Altera os Membros da Comissão de Sindicância Port. 16/014 e prorroga o prazo

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 na forma da Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Memorando nº 05/014 remetido pela Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria 016/014, na qual solicita nomeação de novos membros para compor a referida Comissão, bem como prorrogação de prazo face ao questionado.

Considerando que justifica tal solicitação sob o argumento de que os membros atuais serão relevantes para compor a instrução probatória através de seus depoimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desconstituir os servidores : Rieles Nei de Souza Pires, - Gerência e Planejamento de Gestão, matrícula nº 27, e Alexandre de Oliveira Pinto, matrícula nº 13 da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria 016/14.

Parágrafo único: Designar os servidores: Francisco Rodrigues Martins Filho, Matrícula nº 70 (Relator) e Janaina Aparecida dos Santos, Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte, Matrícula nº 86, para integrarem a referida Comissão**.**

Art. 2º - Conceder, prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria 016 de 25 de Março de 2014, a partir da data de vigência desta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 05 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

(**Nota:** Republicado por erro na data de expedição e publicação no D.O. do dia 05/06/2014, Edição nº CCCLXVII)

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2014,
Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE TONERS.
Vigência: 12/06/2014 – 12/06/2015.
Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.
12 de setembro de 2014.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

Resumo Portarias 036/014 – de 11/09/2014

Port. 910/2014- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 040, de 02 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear ADRIANA BEZERRA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Símbolo SM, desta Municipalidade.**Port. 912/2014-** Nomear, CARMEM LUCIA FIDEL FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Produção do Programa Aprendendo a Estampar, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 913/2014-** Nomear, JORGE CARMO DE MELLO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Produção do Programa Padaria Escola, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.**Port. 914/2014-** Nomear, CÁTIA PEREIRA DA SILVA MENDONZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 915/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1002, de 11 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar a servidora Municipal GABRIELLA GADELHA MOTA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matricula nº 9.797, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Captação de Recursos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade. **Port. 916/2014-** Designar o Servidor Municipal SÉRGIO BARBOSA MENEGASI, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 610, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG - 2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade.**Port. 917/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal TAILANE DAVID DA CRUZ ALVES CANEMA, Agente Administrativo, matrícula nº 8.999, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 7806/2014. **Port. 918/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.337, de 09 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder a DANIEL LIGADO, Motorista, matricula nº 8.940, Gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.**-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2014, 04/09/2014, 03/09/2014, 03/09/2014, 03/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014, 1º/09/2014 e 1º de Agosto de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 888/2014- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 301, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear ALLANA COSTA FERREIRA, matricula nº 10.440, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI – 6 do Programa Criança Ativa, concedendo-lhe Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de e 1º de setembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Resolução CMAS Nº. 015/2014

EMENTA: Cria a Comissão para apreciar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2014, conforme deliberação do colegiado,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.836 de 09 de janeiro de 2004, e em conformidade com o Decreto nº. 5.209 de 17 de setembro de 2004; que dispõe sobre a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO; a Portaria Nº. 817/2005 do Município de Casimiro de Abreu,RJ, que dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social, como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes integrantes: **Andréia Lima Silva, Andréia Oity Marinho Machado, Leandro Teixeira Ramos e Flávio de Moraes Soares.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2014.,

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA – Portaria: 027/014.
Organização Não Governamental

Resolução CMAS Nº. 016/2014

EMENTA Aprova o Plano de Acolhimento Institucional da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu,RJ.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 82ªReunião Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, conforme deliberação do colegiado,

CONSIDERANDO A Resolução Nº.109/2009 de 11 de novembro de 2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/ Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual padroniza a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de trânsito. migração, refúgio ou tráfico de Pessoas sem ameaça de morte em locais especiais a depender da incidência de demanda;

CONSIDERANDO A Lei Municipal Nº. 1050 de 18 de agosto de 2006 que dispõe sobre a criação do Abrigo Temporário de Casimiro de Abreu,RJ e dá outras providências.

CONSIDERANDO A apresentação do Plano de Acolhimento Institucional da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu, pela assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO O Termo de Aceite do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento da Casa de Acolhimento do Município de Casimiro de Abreu,RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2014.,

Casimiro de Abreu, 24 de setembro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA – Portaria: 027/014.
Organização Não Governamental

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 131/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 131/2014, no dia 15/10/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Açúcar Cristal para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, exceto a Secretaria de Educação e Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo SAAE.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.
6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.
6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.
6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ou pessoa por ela designada.
6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.
6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.
6.8. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
6.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal, quinzenalmente, após entrega de do material ou realização do serviço, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte para **anexo I** e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO,** a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do SAAE, para analise e liquidação que procederá posterior envio a Setor de Tesouraria do SAAE para pagamento.
6.10- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;
6.11-O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do SAAE, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o material rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO SAAE
8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do SAAE no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O SAAE pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada entrega do material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. ***"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" **(Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**
9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis;
9.5. O SAAE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

E para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se presente instrumento em (4) quatro vias na presença de duas Testemunhas.
.

Casimiro de Abreu, 05 de setembro de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito

ROSANA LÉLIA DE SOUZA SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

01 _____ CPF :

02_____CPF:

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 11° Termo aditivo ao Contrato n°. 112/2011, Assinado em 12/05/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Construtora Heringer Ltda, **Prazo:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal**: art.57,§1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção de 01(uma) área de lazer – Praça de Integração, no Bairro Jardim Aparecida no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** n°. 3497/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
OBS: Omitida Publicação em época própria.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 152/2014, Assinado em 29/08/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa**: Construtora Egger Ltda, **Prazo:** 15 (quinze) dias, **Fundamento Legal**: art.57,§1º, I, e art. 65, inciso I, alínea "b", e §1°, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo e acréscimo de valor no percentual de 18,17% e supressão de 11,83%, do contrato original, variação percentual total em relação ao valor original aproximado de 6,34%, do contrato de execução de obra de construção de muro em alvenaria do Parque de Eventos Municipal, localizado as margens da Rodovia BR 101 – Km 205, na sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor**: R$ 51.952,93 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), **Processo** n°. 3745/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
OBS: Omitida Publicação em época própria.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato n°. 087/2014, publicado na edição n°. CCCLII de 10 de abril de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Gabaroni Mercearia Ltda Me, **onde se lê: Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2013**; leia se:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2014 **– Processo: 028/2014 – Secretaria Municipal de Educação.**

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato n°. 088/2014, publicado na edição n°. CCCLII de 10 de abril de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **onde se lê: Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2013**; leia se:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2014 **– Processo: 028/2014 – Secretaria Municipal de Educação.**

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo de Contrato n°. 089/2014, publicado na edição n°. CCCLII de 10 de abril de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Lemap JE Comércio e Serviços Ltda Me, **onde se lê: Objeto:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2013**; leia se:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches e água mineral a serem oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no desfile do dia 15 de setembro e aos profissionais da Educação nas capacitações e reuniões durante o ano letivo de 2014 **– Processo: 028/2014 – Secretaria Municipal de Educação.**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 015/2014, torna público a retificação do Aviso do PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 -, publicado na edição nº CCCXCVII, data de capa 23/09/2014. Retifica que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, ***Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.° 129/2014, no dia 14/10/2014, às 15h30min, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Etanol), para Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu.*** O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro em Casimiro de Abreu-RJ, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Antônio Marcos de Lemos Machado, brasileiro, casado, funcionário publico, portador da Carteira de Identidade nº 08566848-1, CPF nº 926.929.237-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Rosana Lélia de Souza Santos Machado, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da identidade n° 08971907-4, inscrita no CPF n° 010781997-01 doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, é assinado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta cessão de uso **2 (dois)** veículos modelo **CHEVROLET SPIN LT ANO 2014/2014**, da propriedade do Município de Casimiro de Abreu para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, para desenvolver ações de fortalecimento dos Conselhos Tutelares instalados no município de Casimiro de Abreu com objetivo de atender a população de maneira satisfatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente cessão de uso rege-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização do patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

De acordo com a legislação aplicável, esta cessão é concedida ao CESSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pelo CESSIONÁRIO, o mesmo poderá utilizar do bem pelo prazo de 2(dois) anos, contados do dia da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

Obriga-se o CESSIONÁRIO a bem conservar o veículo trazendo limpo e em bom estado, não podendo fazer no mesmo quaisquer modificações que possam alterar a originalidade do veículo sem expressa autorização do MUNICÍPIO.

Obriga-se o CEDENTE a manter o veículo abastecido controlando a executando a manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente cessão, obrigando-se:

a) a devolver o veículo ao Município, assim que isso lhe for exigido, na forma da legislação em vigor, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de restituição compulsória via administrativo.
b) a não usa-la senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste termo;
c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens móveis objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrente, salvo expressa decisão do prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇOES DE DEVOLUÇÃO

Finda a qualquer tempo a cessão de uso, deverá o CESSIONARIO restituir os veículos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo CESSIONARIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ou valor correspondente em dinheiro, como proferir.

Parágrafo Primeiro - Terminada a permissão ou verificado o abono do bem pelo CESSIONARIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens;

Parágrafo Segundo – Reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem qualquer obrigação de indenização ou direito de retenção, podendo, contudo, o MUNICÍPIO exigir a reposição dos veículos na situação anterior, quer finda ou recendida a cessão a qualquer tempo, se não tiver sito dita benfeitoria autorizada.

Parágrafo Terceiro - As Benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO, categorizadas como necessárias, serão incorporadas aos veículos objeto desta doação de uso, que renuncia, neste ato, a qualquer direito de retenção, ficando isento o MUNICÍPIO da obrigação de indenizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O descumprimento pelo CESSIONÁRIO de qualquer de suas obrigações legais ou daquelas assumidas neste termo dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar extinta a presente cessão de uso, mediante aviso com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁSULA OITAVA

O MUNICÍPIO, não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do veículo objeto da presente cessão de uso, assim como por qualquer indenização por atos do CESSIONÁRIO, seus subordinados, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA NONA – A PUBLICAÇÃO

Por iniciativa do CESSIONÁRIAO o presente termo devera ser publicado em extrato no diário oficial do MUNICÍPIO, dentro de 30 dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Casimiro de Abreu para dirimir qualquer questão oriunda deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo SAAE:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo SAAE.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o SAAE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SAAE e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo SAAE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente (Gerente da Ata)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA
Sócio Gerente
MACABU E MACABU LTDA - ME

RENATA BOCHUD FELIX
Sócio Gerente
LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

VIVIANE DE SOUZA DOS SANTOS
Sócio Gerente
MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento: Termo de Cessão de Uso nº 122/2014;
Data da Assinatura: 07/08/2014;
Processo Administrativo: 5553/2014;
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ;
CNPJ: 30.295.513/0001-38;
Período: até 31/12/2014;
Objeto: Termo de Cessão de Uso do imóvel situado à Rodovia BR-101, Km 207, Galpão "C", Loteamento Pedro Rattes Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, para servir comounidade de serviços do DETRAN/RJ;
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

Resolução nº. 009/2014/CMSCA.

EMENTA: APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2014, no Auditório do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, na sede, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação do 2º Relatório Quadrimestral 2014.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

ERRATA
A Secretaria Municipal de Administração torna pública a retificação da vigência da ATA de Registro de Preço, Licitação nº 78/2014 – Pregão Presencial, veiculada na edição nº CCCXCVIII do jornal oficial de Casimiro de Abreu, folha nº 9, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e comunicação, **onde se lê:** A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, **leia-se:** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

Resolução nº. 010/2014/CMSCA.

EMENTA: APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PACTUAÇÃO 2014 (SISPACTO).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2014, no Auditório do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, na sede, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação da Pactuação 2014 (SISPACTO).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

PROCESSO Nº. 265/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.912.933/0001-60, situado à Rua Lourival de Mendes Ramos, s/nº, Lote 02, Quadra H, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de suplemento alimentar para atender ao paciente Arthur de Oliveira Moreno, no valor total de R$16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se
Em, 22 de setembro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.912.933/0001-60, situado à Rua Lourival de Mendes Ramos, s/nº, Lote 02, Quadra H, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de suplemento alimentar para atender ao paciente Arthur de Oliveira Moreno, no valor total de R$16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se
Em, 22 de setembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 089/2014 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O RETORNO** de suas atividades o Servidor Municipal **LEANDRO LOPES SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9543, tendo em vista o pedido de interrupção da Licença sem Vencimentos, conforme Processo Administrativo nº 7.513/2014.

Parágrafo único – O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, local de sua lotação de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **10/09/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

Portaria nº 047/2014

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação por Função na base de 65%(sessenta e cinco) por cento, sobre o vencimento base do servidor João Alberto Alves da Silva Junior, Auxiliar Administrativo, matrícula 2592, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2014.

Art. 2º - Conceder ao servidor, João Alberto Alves da Silva Junior, Auxiliar Administrativo, matrícula 2592, a Gratificação por Função na base de 100%(cem) por cento, sobre o seu vencimento base como autoriza o artigo 11 da Lei 844/2003, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 11 de setembro de 2014.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

LEI 1.652, de 08 de setembro de 2014

Autoria: Vereador Adair Abreu de Souza

Ementa: Dispõe sobre a criação do Bairro Vale do Sol, no 2° Distrito do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Vale do Sol, localizado em Palmital, na área relativa ao Loteamento denominado Fazenda Brasileira, no 2° Distrito do Município de Casimiro de Abreu, definida como urbana pela Lei Municipal n° 1217, de 05 de junho de 2008, localizada na Estrada Velha Rio Dourado - Palmital, que assim de descreve:

> "ÁREA : Com 6ha 9.900m2 (seis alqueires geométricos e nove mil e novecentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: de frente para Estrada Velha Rio Dourado; nos fundos para terras de Munir de tal e Amaro de tal ou quem de direito; na lateral direita para terras de Herdeiros do Sr. Filástico Cardoso ou quem de direito e do cemitério municipal e na lateral esquerda para terras de José Abreu, Alexandre Viana e valão ou quem de direito."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 08 de setembro de 2014.

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO
Presidente

Resolução nº 002 de 18 de setembro de 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Igor Cespe Barbosa, matrícula nº 8801 e Ronaldo Rosa Marinho, matrícula nº 0765, para exercerem a função de Gestor de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução doContrato Administrativo nº 163/2013 e seus aditivos, Pregão Presencial nº 065/2013, Processos Administrativos nº 4738/2013 e 5186/2014, que versam sobre a locação de veículos com motorista e combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2013, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2014.

RICARDO *SILVA LOPES*
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 006/2013

PROCESSO nº 35/2014
LICITAÇÃO nº 24/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de setembro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta nº 264 - anexo, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41.

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, nº 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Procurador, Sr Virgilio Mauricio Quintanilha Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 205.937, expedida pelo Ministério da Marinha e CPF n.º 231.436.307-87;

DROGARIAS UNIÃO DO FONSECA LTDA, CNPJ 14.225.216/0001-60, estabelecida na Rua São Januário, nº 130, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 24130-386, neste ato representado por seu procurador, Sr. Bruno José de Araujo Terra, portador da Carteira de Identidade nº 11.353.044-8 e CPF nº 081.334.317-86;

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA., CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Sócio Sérgio Nabuco de Araujo Ponce Pasini, portador da Carteira de Identidade n.º 05.759.680-1 – IFP/RJ e CPF n.º 839.445.407-00;
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à aquisição de medicamento controlado para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os medicamentos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DROGARIAS UNIÃO DO FONSECA LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGOMELATINA 25MG	COMP	500	10,10	5.050,00
5	Carbonato de lítio 450mg	COMP	1500	1,44	2.160,00
6	Celecoxibe 200mg.	CAP	1000	4,44	4.440,00
10	CLONAZEPAN 0,25 mg SUBLINGUAL	COMP	1000	0,16	160,00
17	Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50mg + 50mg.	COMP	3000	3,24	9.720,00
24	ESTAZOLAN 2MG	COMP	1000	0,82	820,00
28	Flurazepam 30mg.	COMP	1000	0,67	670,00
31	Levodopa, associado a Cabidopa + Entacapona, 100mg + 25mg + 200mg.	COMP	1500	6,73	10.095,00
38	Metadona 10mg.	COMP	1000	1,28	1.280,00
39	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg * 25020224	COMP	5000	0,97	4.850,00
40	Metilfenidato Cloridrato, 30mg, Micrograânulos de Liberção Modificada.	CAP	1000	7,42	7.420,00
49	Periciazina 10mg.	COMP	1000	0,37	370,00
50	Periciazina 10mg/ml, Solução Oral - Gotas, em frasco de 20ml.	FR	200	8,11	1.622,00
51	Periciazina 40mg/ml, Solução Oral - Gotas, em frasco de 20ml.	FR	80	15,8	1.264,00

52	PIMOZIDA 4 mg	COMP	1000	0,90	900,00
56	Rivastigmina 18mg equivalente a 9,5mg/dia, Adesivo Trandérmico, em sachê 1 unidade.	SACH	1000	12,6	12.600,00
60	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratada, 50mg, Liberação Controlada.	COMP	2900	5,1	14.790,00
61	Sulpirida 200mg.	COMP	1000	1,02	1.020,00
63	Testosterona, Sal Fenilproprionato + Testosterona Isocaproato + Testosterona Propionato + Testosterona Decanoato, 60mg + 60mg + 30mg + 100mg/ml, Solução injetável, em ampola de 1ml.	AMP	60	9,6	576,00
64	Testosterona, Sal Undecilato, 250mg/ml, Solução Injetável, em ampola de 4ml.	AMP	60	480	28.800,00
68	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 mg	COMP	1000	2,20	2.200,00
69	Trazodona Cloridrato, 150mg, Liberação Controlada.	COMP	1000	3,32	3.320,00
70	Cloridrato de Trazodona 50 mg	COMP	5000	1,1	5.500,00
71	Triexifenidila 2mg.	COMP	1000	0,29	290,00
72	VALPROATO DE SODIO 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO 40ML	FR	100	12,00	1.200,00
74	Vigabatrina 500mg	COMP	2000	3,98	7.960,00
				TOTAL:	129.077,00

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Carbamazepina 400mg, Liberação Controlada.	COMP	1000	0,75	750,00
18	Divalproato de sódio 250 mg	COMP	1500	0,85	1275,00
29	Gabapentina 300 mg	CAP	3000	1,06	3180,00
42	Nitrazepam 5mg	COMP	1000	0,22	220,00
57	Sertralina Cloridrato, 100mg.	COMP	2500	4,58	11450,00
58	Sertralina Cloridrato, 25mg.	COMP	2000	0,77	1540,00
59	Cloridrato de Sertralina 50 mg * 25020295	COMP	21000	2,42	50820,00
75	HEMETARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	COMP	5000	1,78	8900,00
				TOTAL:	78.135,00

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Tota
1	Ácido Valpróico 250 mg.	CAP	7000	0,56	3920,00
3	Cloridrato de bupropiona 150mg	COMP	7000	2,15	15050,00
11	Clonazepan 2,5MG/ML frasco 20 ml	FR	150	7,55	1132,50
12	Cloxazolam 1mg	COMP	1000	0,53	530,00
13	Cloxazolam 2 mg	COMP	5000	0,84	4200,00
14	Cloxazolam 4 mg	COMP	2300	1,28	2944,00
19	Divalproato de Sódio 500mg.	COMP	2500	2,18	5450,00
20	Duloxetina 60 mg, Micrograânulos de Liberação Lenta.	CAP	5000	10,10	50500,00
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	2500	1,95	4875,00
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 mg	COMP	1000	2,33	2330,00
23	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	COMP	1000	6,41	6410,00
26	Flunitrazepam 1mg.	COMP	1000	0,47	470,00
27	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral, gotas. Em frasco com 20ml.	FR	60	20,89	1253,40
32	Levomepromazina 100mg	COMP	5000	0,70	3500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta **FUNDAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU
Presidente

MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMRO DE ABREU LTDA EPP
Damião Mendes Romano

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA ME
Miguel Ângelo Montenegro

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA
Heraldo Mota de Almeida

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Fabio Junior Ribeiro Contildes

QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Nixon da Fonseca Gomes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A **FUNDAÇÃO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviços e da Nota de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. ***"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" **(Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**
9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Fundação Cultural Casimiro de Abreu após a execução de cada serviço, no final do mês, para conferência, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
9.5. A **FUNDAÇÃO** somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela Fundação:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **FUNDAÇÃO**.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **FUNDAÇÃO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a **FUNDAÇÃO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	COMP	1500	0,34	510,00
34	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, em frasco de 20 ml.	FR	200	7,95	1590,00
35	Lorazepam 1mg.	COMP	1000	0,35	350,00
36	Lorazepam 2 mg * 25020260	COMP	2500	0,46	1150,00
37	Cloridrato de memantina 10mg	COMP	10000	1,95	19500,00
43	Oxcarbazepina 300mg	COMP	2300	1,11	2553,00
44	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	2300	2,21	5083,00
45	CODEÍNA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	COMP	9500	1,42	13490,00
46	Cloridrato de paroxetina 10 mg	COMP	1000	1,55	1550,00
48	Paroxetina Cloridrato, 25 mg, Liberação Controlada.	COMP	1500	3,14	4710,00
53	Pregabalina 150 mg	CAP	8000	4,99	39920,00
54	Pregabalina 75 mg	CAP	15000	3,02	45300,00
55	Risperidona 1mg/ml, Solução Oral, com pipeta dosadora, em frasco com 30ml.	FR	60	103,00	6180,00
62	Sulpirida associado a Bromazepam, 25mg + 1mg.	CAP	2000	0,97	1940,00
65	Tioridazina Cloridrato 50mg.	DG	1600	0,63	1008,00
66	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg	COMP	1000	4,25	4250,00
67	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CAP	12000	3,86	46320,00
73	VENLAFAXETINA, SAL CLORIDRATO, 75MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CAP	5000	2,74	13.700,00
				TOTAL:	311.668,90

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Citalopram 20 mg	COMP	12000	2,57	30.840,00
25	Flufenazina, Sal Cloridrato, 5 MG.	COMP	1000	0,22	220,00
41	Mirtazapina 30 mg	COMP	3200	3,19	10.208,00
47	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP	15000	1,61	24.15,00
				TOTAL:	65.418,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº. 084/2009 de 25.09.2009.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com a solicitação do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim.
5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos
5.3. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia, vinculado a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.
5.4. A validade dos materiais será observada no ato da entrega e, caso não esteja dentro do prazo, os mesmos serão imediatamente devolvidos, devendo-se ainda a validade não ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega;
5.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
5.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA
5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.
5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de mais de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
5.9. Transporte**:** os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
5.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:
7.1. DO FMS
7.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante à necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.
7.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
7.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
7.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.6 - A quantidade prevista é de 12 meses, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

5.7 - A licitante vencedora, deverá:

5.7.1 - Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, Quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

5.7.2 - Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

5.7.3 - Entregar as estruturas, sonorização e banheiros químicos, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

5.7.4 - Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu Município;

5.7.5 - Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

5.7.6 - Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

5.7.7 - Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos / serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc;

5.8 - Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo I deste edital, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

5.9 - A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

5.10 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.11 – A Fundação Cultural rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas aqui contidas.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os objetos desta Ata conforme a licitação que lhe deu origem deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.
6.2. O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão definidos no Memorial Descritivo (Anexo XI do Edital).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:
8.1. DA FCCA
8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor
8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

34	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANTI-INCÊNDIO PARA O PALCO: Contendo 07 extintores sendo 02 de pó químico (PQS06KG) e 05 de CO^2.	DIÁRIA	R$ 630,00	4	R$ 2.520,00
				TOTAL	**R$ 471.560,00**

QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME					
Item		**Unid**	**Preço Unitário**	**Quantidade**	**Total**
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Sanitários cabines, iluminadas, em material de polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, tanque de dejetos, sistema de iluminação corrente externa de 220v, porta papel higiênico, piso anti derrapante, superfície interna lisa, tela superior para circulação de ar (grade de ventilação), teto translúcido, dispositivo de trinco com indicação "LIVRE/OCUPADO", placas identificatórias de FEMININO E MASCULINO (utilizando de recursos além da grafia no intuito de ser compreendido por alfabetizados ou não). Tanque com capacidade de 220 litros. Limpeza através de funcionários com pulverizadores, produtos desinfetantes e anti bactericida,devendo utilizar-se de caminhão apropriado para limpeza e retiradas de dejetos, duas vezes ao dia.	DIÁRIA	R$ 209,00	250	R$ 52.250,00
36	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	R$ 430,00	30	R$ 12.900,00
				TOTAL	**R$ 65.150,00**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo I), em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se Existentes, decorrentes da prestação do serviço.
5.2. As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidas pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sendo que neste caso será comunicada previamente à licitante vencedora, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, acompanhado da nota de empenho.
5.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância / segurança dos materiais e equipamentos.

5.4 - A licitante vencedora deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de validade para os itens palco, quando necessário.

5.5 - A empresa vencedora deverá emitir uma única Nota Fiscal e fatura no final do mês, para conferência, através das Ordens de Execução, dos serviços prestados e entregar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu para ser atesta por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.
7.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
7.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
7.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
7.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
7.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.
7.2.14. Utilizar na execução dos serviços materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização dos veículos após a execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
8.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
8.3. ***"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" **(Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**
8.4. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
8.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
8.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pelo FMS:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização para Entrega, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Entrega decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA16 - Sonorização , P.A. tipo Line Array com 16 caixas passivas com 16 falantes de 5", 16 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 04 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 16 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fIll estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.	DIÁRIA	R$ 3.900,00	10	R$ 39.000,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA 24 - Sonorização , P.A. tipo Line Array com 24 caixas passivas com 24 falantes de 5", 24 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 04 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 24 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fIll estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.	DIÁRIA	R$ 5.300,00	2	R$ 10.600,00
27	LOCAÇÃO DE TORRES DE FLY P.A : Torres de Fly PA com estrutura de alumínio treliçado tipo pé de galinha, elevada a 13m de altura que suporte até 02 toneladas, sustentada por tubos de alumínio de 04 de diâmetro com sapatas para ajuste de nível e 08 talhas de 02 toneladas para elevação do sistema;	DIÁRIA	R$ 2.550,00	4	R$ 10.200,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - locação com montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação cênica, com 24 refletores com lâmpada par 64 1000w, com focos 1, 2 e 5, com rack dimmers, grid de iluminação em box truss, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, 01 máquina de fumaça 1000w com ventilação forçada, com controle e programa automático, 12 refletores vapor metálico com lâmpada 400w, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, main Power.	DIÁRIA	R$ 2.100,00	10	R$ 21.000,00
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA **DE MEDIO PORTE**: locação com montagem, desmontagem e operação de sistema de iluminação de médio porte contendo: 24 lâmpadas par 64 com foco 5 com 1000wats cada, 24 lâmpadas par 64 com foco 2 com 1000wats cada, 1 rack digital com 48 canais com capacidade de distribuição de 1500wats para canal, 2 mini bruts (quadro composto com lâmpada para iluminar plateia), 1 mesa digital com 4 canais, 1 maquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário.	DIÁRIA	R$ 3.450,00	4	R$ 13.800,00
30	LOCAÇÃO DE PAR LED PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS: Par LED com 108 Led 10mm de alta potência, Brilho intenso, efeitos Cênica multicolor, efeitos Flash (STROBO) ou multicolor podendo escolher a velocidade e cor do efeito desejado.	DIÁRIA	R$ 94,00	10	R$ 940,00
31	LOCAÇÃO DE TV DE PLASMA: Tv 42' HD Plasma, duas saídas HDMI, com suporte, pedestal de dois metros em aço inox + DVD HD, com uma saída HDMI para produzir imagens para a TV.	DIÁRIA	R$ 540,00	20	R$ 10.800,00
32	TELÃO DE 150" POLEGADAS - sistema de video projeção com tela de 150", estrutura P30 em aluminio e projetor de 5000 ansilumens.	DIÁRIA	R$ 1.950,00	18	R$ 35.100,00
33	LOCAÇÃO DE TELÃO DE 200" POLEGADAS- sistema de video projeção com tela de 200", estrutura P30 em aluminio e projetor de 5000 ansilumens.	DIÁRIA	R$ 2.050,00	7	R$ 14.350,00

21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Camarim octanorme medindo 4x4, mobiliado com conjunto de mesa, sofá dois lugares, espelho, arara, frigobar, ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso em madeira forrado com carpete, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIÁRIA	R$ 2.150,00	8	R$ 17.200,00
				TOTAL	**R$ 87.794,00**

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA					
Item		**Unid**	**Preço Unitário**	**Quantidade**	**Total**
12	LOCAÇÃO DE GERADOR **100 KVA** - Gerador de 100 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIÁRIA	R$ 1.400,00	1	R$ 1.400,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA - Gerador de 180 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIÁRIA	R$ 1.350,00	8	R$ 10.800,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA - Gerador de 250 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros com 110, 220, 360 e 480 volts, com aceleração automática, com chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível, à diesel com capacidade para 600 litros no mínimo;	DIÁRIA	R$ 1.690,00	2	R$ 3.380,00
				TOTAL	**R$ 15.580,00**

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA					
Item		**Unid**	**Preço Unitário**	**Quantidade**	**Total**
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVA - 2 caixas com amplificação ativa 600w graves, médios e agudos montadas em pedestais, 2 caixas com amplificação passiva 600w subwoofer, mesa analógica 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 monitores 2 vias de chão, iluminação com 4 canhões par led, leitor de CD/DVD, telão 2x2 com projetor 2.600 lumens, 04 extensões 10m cada com 110v, sistema AC com 110/220v,	DIÁRIA	R$ 1.450,00	172	R$ 249.400,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA4 - Sonorização, P.A. tipo Line Array com 04 caixas passivas com 04 falantes de 5" branca, 02 subs passivos com 01x12" com amplificação e processamento dedicados, 02 amplificadores de potência digitais 7.1 canais, 02 dvds player, 01 seletor 01 in e 05 out, 01 mesa digital, 01 multicabo digital, 02 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 01 pré processador digital 7.1 canais, 02 microfones sem fio de mão, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v.	DIÁRIA	R$ 1.580,00	20	R$ 31.600,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA8 - Sonorização , P.A. tipo Line Array com 08 caixas passivas com 08 falantes de 5", 08 caixas line com 1,00m de altura e 13cm de diâmetro branca, 02 subs passivos com 02x12" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 08 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 sistema completo para teclado, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10 m cada com 110v em todo palco.	DIÁRIA	R$ 2.150,00	15	R$ 32.250,00

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
12.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 19 de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do FMS

DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA
Bruno José de Araújo Terra

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME
Virgílio Mauricio Quintanilha Filho

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Raquel Cabral Teixeira

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME
Sérgio Nabuco de Araújo Ponce Pasini

Testemunhas:

1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 28/2014
LICITAÇÃO n.º 7/2014 – Pregão Presencial

Aos 23 dias do mês de setembro de 2014, a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo seu Presidente a seguir denominado **FCCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento**:**

MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMRO DE ABREU LTDA EPP, CNPJ 05.812.005/0001-32, estabelecida na BR 101 S/N – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Damião Mendes Romano, portador da Carteira de Identidade n.º 07.153.778-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 823.697.807-97.

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA ME, CNPJ 08.508.151/0001-67, estabelecida na BR 101 S/N – LT 02 – QD 8 – Duques – Tanguá – RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sr Miguel Ângelo Montenegro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.312.069-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 002.228.757-47.

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 07.083.754/0001-00, estabelecida na Rua dos Goytacazes, 957 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Heraldo Mota de Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 06.073.772-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 772.366.707-82.

COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 10.788.541/0001-80, estabelecida na Rua Mario Costa, 62 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Fabio Junior Ribeiro Contildes, portador da Carteira de Identidade n.º 12.345.116-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 102.450.397-67.

QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 09.308.373/0001-07, estabelecida na Rua Leopoldo Sales, 169 – Rio Dourado – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato, representada por seu representante legal, Sr Nixon da Fonseca Gomes, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.698-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 052.311.217-38.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aluguel, montagem de estruturas metálicas (tendas, tablados, grades de isolamento, etc), Sonorização e Banheiros Químicos para atender a diversos eventos desta Fundação.

1.1. Este instrumento não obriga a **FUNDAÇÃO** a adquirir os materiais e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA

Item	Especificação	Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 - Palco com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, cobertura em lona cap 1000 anti-chamas, com distância mínima de 1,50 m do chão ao tablado, travamento em X e sustentação fixada ao chão e 02 escadas de acesso.	DIÁRIA	R$ 1.350,00	5	R$ 6.750,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 10x8 – Palco com 10m de boca de cena por 08m de profundidade, elevado a 2,20m do chão ao tablado, com 06m de pé direito, totalizando 70m2, com cobertura em lona cap. 1000 anti-chama, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, 01 escada de acesso, com house mix medindo 3x3m com estrutura de alumínio e backstage com asa de flay em alumínio treliçado e fechamento nas laterais e no fundo em sombrite 80%.	DIÁRIA	R$ 1.890,00	4	R$ 7.560,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 – Palco de alumínio treliçado com 12m de boca de cena por 08m de profundidade, elevado a 02m do chão ao tablado, com 06m de pé direito, totalizando 80m2, com cobertura em lona cap. 1000 anti-chama, com travamento em x sustentação fixada ao chão, com fechamento nas laterais e o fundo com sombrite 80%, com 01 escada de acesso, com house mix medindo 3x3m com estrutura de alumínio e asa de flay em alumínio treliçado.	DIÁRIA	R$ 2.990,00	2	R$ 5.980,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Tenda chapéu de bruxa de 3 m x 3 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas, Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R$ 149,00	10	R$ 1.490,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 - Tenda chapéu de bruxa de 4 m x 4 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas. Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R$ 160,00	10	R$ 1.600,00
16	LOCAÇÃO DE PISO PALET- Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado.	M²	R$ 16,00	550	R$ 8.800,00
17	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - Grades de contenção em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¾ polegadas, com 1,20m de altura.	M²	R$ 17,00	360	R$ 6.120,00
18	LOCAÇÃO DE CHAPAS DE FECHAMENTO DE ESPAÇOS - Fechamento em placas de aço galvanizado com 2,10 m de altura e 2 m de comprimento.	M²	R$ 22,00	380	R$ 8.360,00
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA - Estrutura de alumínio treliçado tipo Q30 para pórtico e suporte para iluminação cênica.	M LINEAR	R$ 15,00	185	R$ 2.775,00
				TOTAL	**R$ 49.435,00**

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA

Item		Unid	Preço Unitário	Quantidade	Total
6	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - Tenda chapéu de bruxa de 5 m x 5 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas. Iluminação inclusa.	DIÁRIA	R$ 298,00	8	R$ 2.384,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 - Tenda chapéu de bruxa de 6 m x 6 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação inclusa.	DIÁRIA	R$ 300,00	6	R$ 1.800,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 - Tenda chapéu de bruxa de 8 m x 8 m, em estrutura metálica, pé direito 3m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação inclusa.	DIÁRIA	R$ 480,00	30	R$ 14.400,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Tenda chapéu de bruxa de 10 m x 10 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calha e iluminação inclusa	DIÁRIA	R$ 890,00	15	R$ 13.350,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 – Tenda chapéu de bruxa de 12 m x 12 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, e iluminação.	DIÁRIA	R$ 1.040,00	10	R$ 10.400,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 - Tenda chapéu de bruxa de 15 m x 10 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas e iluminação.	DIÁRIA	R$ 1.240,00	4	R$ 4.960,00
15	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL - Piso Tablado suspenso, altura regulável, nivelado, fixado, estruturado com metalon, medindo 2,20m x 1,60m.	M²	R$ 20,00	950	R$ 19.000,00
20	LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO - Posto médico octanorme, medindo 4x4, com ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso de madeira forrado com material emborrachado, mobiliado com mesa, 2 cadeiras e maca, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5x5, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIÁRIA	R$ 2.150,00	2	R$ 4.300,00